

Fonte AEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.179-000 – Ourizona – Paraná

REPUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO 002/2024

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE OURIZONA e, de outro, a entidade ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA- AVE de Mandaguaiçu, ambos já qualificados no contrato administrativo convênio nº 002/2024, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar o valor do convenio no valor de R\$6.949,80 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aditivo de valor previsto na clausula anterior, o termo final do contrato fica valido para 31/08/2025 e o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA num montante de 108.887,47 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – fundamenta-se o presente aditivo de acordop com a clausula 4ª, subclausula quarta, item b, que trata sobre o termo aditivo do Convênio 002/2024, bem como na necessidade da conveniada de contar com a prestação dos serviços contínuos

CLÁUSULA QUARTA- Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Ourizona, 28 de agosto de 2025.

De acordo:

JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959

Assinado de forma digital por JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959
Data: 2025.08.20 13:24:05 -03'00'

CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
JANILSON MARCOS DONASSAN
CPF: 88.660.000-13
Assinado de forma digital por JANILSON MARCOS DONASSAN:52822940959
Data: 2025.08.20 13:25:40 -03'00'

CONTRATADA:

Pelo presente, diante da solicitação do Departamento de Administração e das justificativas apresentadas, **AUTORIZO** expressamente o aditivo, referente ao convênio nº 002/2024, haja vista os motivos já explanados e constantes nos autos.

JANILSON MARCOS DONASSAN
Prefeito Municipal

Ourizona, 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO e-mail: juridicoourizona@hotmail.com

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 004/2025.

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.642.302/0001-70, com a Prefeitura Municipal de Ourizona, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com o Asilo São Vicente de Paulo.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Asilo São Vicente de Paulo, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o Asilo São Vicente de Paulo, desenvolve há anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o Asilo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Ourizona, 20 de AGOSTO de 2025.

GISLAÍNE EMANUELY COSTA ZANINELI – Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959

Assinado de forma digital por JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959
Data: 2025.08.20 09:36:34 -03'00'

JANILSON MARCOS DONASSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO e-mail: juridicoourizona@hotmail.com

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 003/2025

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Vida e Esperança, CNPJ nº 08.616.560/0001-87, com a Prefeitura Municipal de Ourizona, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Vida e Esperança - AVE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a AVE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Levando em conta, também a razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a mais próxima ao município de Ourizona, que presta serviço de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhamos por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a AVE de Mandaguaiçu/PR, de acordo de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Ourizona, 19 de Agosto de 2025.

GISLAÍNE EMANUELY COSTA ZANINELI – Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959

Assinado de forma digital por JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959
Data: 2025.08.20 09:33:02 -03'00'

JANILSON MARCOS DONASSAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87.170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: <http://www.ourizona.pr.gov.br>

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 39/2025

Processo Adm.: 118/2025
Data do Processo: 28/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XVI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:**

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 118/2025

b) Nr. Licitação: 39/2025 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 28/08/2025

e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE MAQUINARIOS INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

Participante: DEPOSITO FLORAL LTDA (14.391.137/0001-29)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO POTENCIA 147 HP E CARGA OPERACIONAL MINIMO 19.750 TON	600,000	HRS	359,90	215.940,00
2	LOCAÇÃO DE UMA RA CARREGADORA COM TRACAO NAS QUATRO RODAS 4X4	200,000	HRS	278,90	55.780,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO CACAMBA 6X4, COM POTENCIA MINIMA DE 200 CV	600,000	HRS	165,00	99.000,00
4	TRATOR DE ESTERNA COM POTENCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR COM LAMINA ARTICULADA E GRADE PARA LIXO- PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15 TONELADAS	200,000	HRS	449,00	89.800,00
				Total do Participante:	460.520,00
				Total Gerat:	460.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Adequação e revestimento de estradas municipais	09.001.26.782.0028.1007.3.9.90.30.00	R\$ 1,00
Manter os serviços de conservação de estradas vicinais	09.002.26.782.0028.2060.3.9.90.30.00	R\$ 1,00
Manter os serviços de conservação de estradas vicinais	09.002.26.782.0028.2060.3.9.90.30.00	R\$ 1,00
Manter os serviços de conservação de estradas vicinais	09.002.26.782.0028.2060.3.9.90.30.00	R\$ 1,00

Ourizona, 28 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

EDITAL Nº 04/2025
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições, e em atendimento as determinações contidas no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar que fará **realizar audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei LOA – Lei Orçamentária Anual**, no qual estabelece os projetos e atividades que serão executados no orçamento geral do município em 2026, no seguinte local, data e horário:

Local – Sala de Reuniões do Paço Municipal.
Rua Governador Munhoz da Rocha nº 200 Centro, Santa Inês.
Data – 26 de setembro de 2025
Horário – 09:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência pública.

Santa Inês, (PR), 28 de Agosto de 2025.

Adenilson Pacheco
Prefeito de Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

EDITAL Nº 005/2025

O município de Santa Inês, em conformidade com o artigo 12, da Lei 8.689/93, de 27 de julho de 1993, faz saber a quem possa interessar que realizará a 2ª Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde. Na ocasião, a Secretaria Municipal de Saúde – Ariella Vieira Luvissotto – prestará conta referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2025, no seguinte local, data e horário:

Local: SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL
Data: 30 de setembro de 2025
Horário: 10:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participarem desta Audiência Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025.

ADENILSON PACHECO
Prefeito de Santa Inês

Prefeitura do Município de Mandaguaiçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguaiçu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº 161/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de Preço par aquisição de Instrumentos musicais para aula de musicalização infantil do departamento de cultura.

Valor Máximo: R\$ 8.738,66 (Oito mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 05/09/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 05/09/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 05/09/2025;

Local: <https://www.bli.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaiçu, Estado do Paraná – site www.mandaguaiçu.pr.gov.br

Mandaguaiçu, 27 de agosto de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1896-1293-7236-53C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 27/08/2025 15:57:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 28/08/2025 08:16:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://mandaguaiçu.1doc.com.br/verificacao/1896-1293-7236-53C4>

Prefeitura do Município de Mandaguaiçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguaiçu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 37/2025
PROCESSO Nº 162/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para armazenamento para o almoxarifado da secretaria de educação.

Valor Máximo: R\$ 31.612,08 (trinta e um mil seiscientos e doze reais e oito centavos).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 05/09/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 05/09/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 05/06/2025;

Local: <https://www.bli.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaiçu, Estado do Paraná – site www.mandaguaiçu.pr.gov.br

Mandaguaiçu, 27 de agosto de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E17D-B340-CB1E-DB9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 27/08/2025 16:27:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 28/08/2025 08:17:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://mandaguaiçu.1doc.com.br/verificacao/E17D-B340-CB1E-DB9D>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAI

DECRETO Nº 187/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 1874/2024, de 8 de Novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 136.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(ais):

08.000 - DEPTO DE AÇAO SOCIAL		
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.8.244.8.2028-3.9.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00	
00039.00039.09.05.05.23.2.661.0000 (SF) - PPAS - Ccaa - delto 29-2023 (939-supervirt)	3.000,00	
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
06.002.12.361.6.2028-3.9.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.969,50	
00119.01005.03.01.01.01.2.571.0000 (SF) - TRANSPORTE ESCOLARIZADO	2.969,50	
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
06.002.12.361.6.2028-3.9.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.030,50	
00119.01005.03.01.01.01.1.505.0000 TRANSPORTE ESCOLARIZADO	4.030,50	
06.000 - DEPTO DE AÇAO SOCIAL		
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.8.244.8.2028-3.9.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00	
00040.00040.09.05.05.18.2.500.0000 (SF) - Risco Gestão Bona Família (servo anterior)	2.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.302.7.1034-3.9.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$100.000,00	
00003.00003.01.02.00.00.1.600.0000 Saúde - Recreios Viciuadas (EC 2000 - 15%)	100.000,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.8.10304-4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$24.000,00	
00089.01089.03.01.02.2.700.0000 (SF) - Estado Gerado Peron - Iluminação - conv3091022 (998-supervirt)	24.000,00	
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Supervirt financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.969,50	
00119.01005.03.01.01.01.2.571.0000 (SF) - TRANSPORTE ESCOLARIZADO	2.969,50	
Supervirt financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00	
Supervirt financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	00040.00040.09.05.05.18.2.500.0000 (SF) - Risco Gestão Bona Família (servo anterior)	2.000,00
Supervirt financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$24.000,00	
00089.01089.03.01.02.2.700.0000 (SF) - Estado Gerado Peron - Iluminação - conv3091022 (998-supervirt)	24.000,00	
06.000 - DEPTO DE AÇAO SOCIAL		
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.8.244.8.2048-3.9.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.000,00	
00039.00039.09.05.05.23.2.661.0000 (SF) - PPAS - Ccaa - delto 29-2023 (939-supervirt)	3.000,00	
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
06.002.12.361.6.2028-3.9.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$4.030,50	
00119.01005.03.01.01.01.1.505.0000 TRANSPORTE ESCOLARIZADO	4.030,50	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.302.7.1034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00	
00003.00003.01.02.00.00.1.600.0000 Saúde - Recreios Viciuadas (EC 2000 - 15%)	100.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAI-PR, 22 de Agosto de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTINI
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 66 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de função gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Humanos no Município de Paranapoema.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a funcionária Sra. Cláudia Oliveira Queiroz, portadora da carteira de identidade nº 5.230.522-5-SSP-PR e do CPF nº 964.502.829-91, ocupante do cargo efetivo de professora deste poder, para nos termos, deste decreto, ocupar a Função Gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ELZA ARAIAS IWASSE do município de Paranapoema.

Art. 2º. A referida Diretora perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Est Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 67 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de função gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Humanos no Município de Paranapoema.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a funcionária Sra. Sirlene Viana da Silva Guimarães, portadora da carteira de identidade nº 11.002.274-3-SSP-PR e do CPF nº 078.562.799-58, ocupante do cargo efetivo de professora deste poder, para nos termos, deste decreto, ocupar a Função Gratificada de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL RAQUEL ESTEVAM DE FREITAS do município de Paranapoema.

Art. 2º. A referida Diretora perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Est Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

JORNAL Desde 1960
REGIONAL BISEMANAL

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@regionaljournal.com.br
Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsas
Colorado
Distribuição Avulsas
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsas
Floral
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsas
Auto Posto Florai
Flórida
Distribuição Avulsas
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaiçu
Distribuição Avulsas
Shopping KILEGAL
Marinã
Banca Esportiva
Banca Cabeceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsas

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Fararoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costeirão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsas
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho



PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 118, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO, O CADASTRAMENTO E A RESPONSABILIZAÇÃO DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR, ESTABELECE SUA EXCLUSÃO DA COLETA DOMICILIAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, E REGULAMENTA SUAS OBRIGAÇÕES PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o interesse público,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo diretrizes para a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e reforça a obrigatoriedade da prestação eficiente dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o princípio da responsabilidade compartilhada e a obrigação dos grandes geradores de promoverem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos por eles gerados;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em promover mecanismos de controle, transparência e eficiência na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que os serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos destinam-se prioritariamente à coleta domiciliar e de pequenos geradores, conforme parâmetros definidos em normas técnicas e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - não geração de resíduos sólidos;

II - redução de resíduos sólidos;

III - reutilização de resíduos sólidos;

IV - reciclagem de resíduos sólidos;

V - tratamento de resíduos sólidos; e

VI - disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º A sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos será assegurada por meio de instrumento de remuneração, com cobrança dos usuários, garantida a recuperação dos custos decorrentes da prestação dos serviços essenciais e especializados.

Art. 2º Ficam regulamentados os artigos 13, 20 e 33 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, no que se refere à identificação dos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, à definição de suas responsabilidades quanto à coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, e à obrigatoriedade de cadastramento no Sistema do SIIGG – Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores no site da Prefeitura, bem como à apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), e em especial as tipologias das atividades listadas no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se grandes geradores de resíduos sólidos:

I - os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2 pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com volume superior a 200 (duzentos) litros diários;

II - os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos inertes, tais como entulhos, terra e materiais de construção, com massa superior a 50 (cinquenta) quilogramas diários, considerada a média mensal de geração, sujeitos à obtenção de alvará de aprovação e/ou execução de edificação, reforma ou demolição;

III - os condomínios de edifícios não-residenciais ou de uso misto cuja soma dos resíduos sólidos, caracterizados como resíduos da Classe 2 pela NBR 10.004, da ABNT, gerados pelas unidades autônomas que os compõem, totalize o volume médio diário igual ou superior a 1.000 (mil) litros;

IV - as microempresas e as empresas de pequeno porte a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que gerem somente resíduos sólidos domiciliares ou, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 12.305, de 2010, que gerem resíduos sólidos equiparados aos resíduos sólidos domiciliares pelo Poder Público municipal acima do volume de 200 (duzentos) litros por empreendimento por dia;

V - as entidades da Administração Indireta e os órgãos e entidades estaduais e federais da Administração Direta e Indireta geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2 pela NBR 10.004, da ABNT, com volume superior a 200 (duzentos) litros diários ou geradores de sólidos inertes, tais como entulhos, terra e materiais de construção, com massa superior a 50 (cinquenta) quilogramas diários, considerada a média mensal de geração.

§ 2º Os resíduos resultantes das atividades dos grandes geradores são classificados como resíduos especiais.

§ 3º Ficam excluídos, para os fins do disposto neste artigo, os geradores residenciais.

Art. 3º Os Grandes Geradores deverão, obrigatoriamente, realizar o seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Sistema SIIGG – Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores.

§ 1º O não cumprimento da obrigação de cadastramento sujeitará o infrator à cassação ou à declaração de nulidade do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis e ambientais previstas na legislação vigente.

§ 2º Para o cadastramento de que trata o caput deste artigo, o Grande Gerador deverá acessar o sistema disponível no sítio oficial do Município de Paranacity/PR e anexar os seguintes documentos:

I - Cópia do Alvará de Funcionamento;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prenchimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e demais normas pertinentes, com Responsabilidade Técnica devidamente assinada e reconhecida pelo conselho profissional competente, quando aplicável;

IV - Cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

V - Cópia do contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos, firmado entre o Grande Gerador e empresa prestadora devidamente habilitada para transporte e destinação final ambientalmente adequada;

VI - Todas as informações solicitadas pelo Poder Público sobre a natureza, tipo, características e quantidades dos resíduos, bem como o gerenciamento e manejo desses resíduos, conforme este Decreto e demais normas regulamentares;

VII - Licença de Operação (LO) da empresa responsável pela disposição final dos resíduos sólidos, quando aplicável.

§ 3º O Grande Gerador deverá atualizar o cadastro a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver alterações cadastrais e/ou nos volumes e tipos de resíduos gerados.

Art. 4º Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Descrição do empreendimento ou atividade;

II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, incluindo a origem, volume, caracterização dos resíduos e passivos ambientais a eles relacionados;

III - Identificação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

IV - Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

V - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

VI - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto e para reciclagem;

VII - Metas e procedimentos relativos à minimização da geração de resíduos sólidos, reutilização e reciclagem;

VIII - Caso aplicável, ações relacionadas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IX - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

X - Periodicidade de revisão do plano de gerenciamento.

Art. 5º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá atender ao disposto no PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sem prejuízo às demais normas, resoluções e legislações pertinentes ao gerenciamento de resíduos.

§ 1º Caberá aos responsáveis pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos manter atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental municipal as informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 2º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade, cabendo ao município ou ao órgão licenciador competente sua aprovação.

§3º Os empreendimentos e atividades licenciadas no Município deverão, obrigatoriamente, registrar mensalmente no Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores – SIIGG as informações relativas à execução dos respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, contendo, no mínimo: os tipos de resíduos gerados, os volumes produzidos e a destinação final adotada. Caberá aos responsáveis manterem tais informações devidamente atualizadas perante o órgão ambiental competente.

§ 4º Nos casos em que o licenciamento ocorrer nas esferas estadual ou federal, será assegurada a oitiva do órgão municipal competente, especialmente quanto à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 5º Para empreendimentos e atividades não sujeitos ao licenciamento ambiental, a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos caberá à autoridade municipal competente.

Art. 6º Os Grandes Geradores deverão promover, direta ou indiretamente, a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos seus resíduos, buscando a redução na geração, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Os Grandes Geradores deverão observar as normas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos estabelecidas pelo Poder Público, bem como os regulamentos federais e estaduais aplicáveis.

§ 2º As etapas de transbordo e tratamento deverão seguir a metodologia de execução e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, considerando as especificidades dos resíduos produzidos pelos Grandes Geradores.

Art. 7º É de responsabilidade do Grande Gerador o acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final dos resíduos sólidos especiais, bem como a corresponsabilidade por eventuais danos decorrentes do manejo inadequado realizado pelas empresas prestadoras de serviço contratadas.

§ 1º É vedada a utilização da coleta seletiva municipal para o transporte dos resíduos recicláveis dos Grandes Geradores, salvo se houver convênio, contrato ou instrumento similar firmado com o Poder Público, nos termos da legislação vigente e mediante pagamento do preço público correspondente.

§ 2º Os materiais recicláveis segregados na origem deverão ser prioritariamente destinados a cooperativas ou associações de catadores reconhecidas pelo Poder Público Municipal e que atendam à legislação vigente.

Art. 8º O Decreto Federal nº 10.936/2022 estabelece que os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão ser entregues por meio eletrônico. Este Decreto regulamenta o sistema oficial de apresentação das informações relativas à gestão de resíduos em suas fontes geradoras no município de Paranacity/PR, por meio da plataforma digital denominada SIIGG – Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores.

Art. 9º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos será pré-requisito para a concessão e emissão do alvará de funcionamento dos empreendimentos e atividades de extração de minérios, construção ou reforma que gerem mais de 1 (um) metro cúbico diário de resíduos, atividades agrossilvopastoris, industriais, hospitais, clínicas médicas, e outras atividades que gerem resíduos contaminantes ou infectantes, bem como comércios, serviços e empreendimentos que produzam quantidades significativas de resíduos em volume superior à média de 200 (duzentos) litros diários.

Parágrafo único. Tais empreendimentos e atividades deverão elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e submetê-los à análise do Poder Público Municipal.

Art. 10º Os comerciantes de embalagens de agrotóxicos, pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos deverão manter, de forma conjunta, sistema de recebimento e destinação ambientalmente adequada para tais resíduos, sem prejuízo ao Poder Público, que atuará como parceiro e agente fiscalizador das ações.

Art. 11º Os empreendimentos comerciais, no que se refere aos resíduos sujeitos à logística reversa obrigatória, deverão apresentar ao Poder Público Municipal seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), sendo este um dos pré-requisitos para a emissão do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Será observado o disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, que trata da logística reversa, bem como o Capítulo III do Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta o Programa Nacional de Logística Reversa.

Art. 12º Os resíduos provenientes da construção civil (RCC), gerados por Grandes Geradores, deverão ser encaminhados exclusivamente ao local indicado pela Prefeitura para a correta destinação.

Art. 13º A tramitação de todos os documentos e processos relativos aos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) será realizada exclusivamente por meio do SIIGG – Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores, promovendo celeridade e organização no processo de análise e aprovação.

§ 1º Será disponibilizado aos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe, conforme o Art. 22 da Lei Federal nº 12.305/2010, o link de acesso ao sistema por meio do site oficial da Prefeitura Municipal.

§ 2º A elaboração do PGRS deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, conforme o tipo de atividade econômica da empresa, indicado pelo CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica, de modo a assegurar o atendimento às exigências específicas de cada setor.

Art. 14º Todos os geradores, transportadores, receptores e órgãos públicos competentes deverão se adequar aos dispositivos deste Decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paranacity/PR, 28 de agosto de 2025.

JOSE CLAUDIO
BATISTA-0954534
4920

Assinado de forma digital por
JOSE CLAUDIO
BATISTA-09545344920
Data: 2025.08.28 14:03:05
+03'00'

JOSÉ CLÁUDIO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	Tipo de Estabelecimento
1	Comércio varejista e atacadistas
2	Condomínios residenciais, mistos e industriais
3	Galerias
4	Supermercados
5	Hipermercados
6	Centros comerciais
7	Shoppings
8	Cinemas
9	Bares
10	Cafeterias
11	Padarias
12	Restaurantes
13	Churrascarias
14	Casas noturnas
15	Casas de shows
16	Clubes
17	Teatros
18	Hotéis
19	Motéis ou similares
20	Instituições de ensino

21	Creches
22	Hospitais
23	Casas geriátricas
24	Clínicas médicas
25	Laboratórios
26	Clínicas veterinárias
27	Bancos
28	Escritórios de pessoas jurídicas
29	Órgãos públicos
30	Cemitérios
31	Terminais rodoviários e aeroportuários



PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.641/2025

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal 2025 no município de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ CLAUDIO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal 2025, com a finalidade de:

I – Promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes relativos a lançamentos de tributos, taxas, contribuições ou autos de infração, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive débitos decorrentes de ausência de recolhimento de valores retidos e de acordos anteriores inadimplidos;

II – Possibilitar a recuperação de contribuintes e empresas regularmente inscritas nos cadastros mobiliário e imobiliário do Município.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, mediante requerimento formal.

Art. 3º. Os débitos abrangidos por esta Lei poderão ser quitados com redução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e das multas incidentes, pagos à vista em parcela única, até a data de vencimento da guia de recolhimento.

§ 1º A adesão poderá ser formalizada entre os dias 1º a 30 de setembro de 2025, por meio de requerimento próprio junto à Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal, que emitirá a respectiva guia ou boleto.

§ 2º O prazo de adesão poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º Concretizada a adesão, os boletos ou guias emitidos terão validade de 2 (dois) dias úteis para pagamento.

§ 4º O não pagamento dos débitos renegociados até a data de vencimento acarretará a automática perda dos benefícios concedidos por esta Lei, restabelecendo-se integralmente o valor original do débito, o qual ficará sujeito à atualização monetária, à incidência de multa, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e demais encargos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Alternativamente ao disposto no art. 3º, será facultada ao contribuinte a quitação dos débitos abrangidos por esta Lei de forma parcelada em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

I – sendo o parcelamento em 2 (duas) parcelas, será concedida redução de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e das multas incidentes;

II – sendo o parcelamento em 3 (três) parcelas, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e das multas incidentes.

§ 1º A primeira parcela deverá ser paga no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da adesão ao Programa, vencendo-se as parcelas subsequentes em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados dessa mesma data.
§ 2º A adesão à modalidade parcelada prevista neste artigo somente poderá ser formalizada até 30 de setembro de 2025, observados os demais requisitos desta Lei.

§ 3º O atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 30 (trinta) dias acarretará a automática perda dos benefícios concedidos por esta Lei, restabelecendo-se integralmente o valor original do débito, deduzindo-se os valores eventualmente pagos, e aplicando-se atualização monetária, multa e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além dos demais encargos legais.

Art. 5º. A adesão ao REFIS implica a aceitação plena, irrevogável e irretirável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, importando em confissão do débito nela incluído, com expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como à desistência daqueles eventualmente já interpostos, não excluindo a obrigação de pagamento das custas processuais, diligências e honorários advocatícios, quando cabíveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paranacity/PR, 28 de agosto de 2025.

JOSE CLAUDIO
BATISTA-095453
44920

Assinado de forma digital por
JOSE CLAUDIO
BATISTA-09545344920
Data: 2025.08.28 10:08:35
+03'00'

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA PARANAPOEMA-PR			
ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 Processo Administrativo Nº 90/2025 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO Data de Publicação: 11/08/2025 10:56:41			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 13:42:22 LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 1	Unidade: Unidade	Marcas: Serviço	Modelo:
Descrição: URNAS 2,01 X 0,71 X 0,31 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPADO COM PREGO ANILADO DE 50M, COM GARANTIA DE PESO DE 90KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATÉX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL "BIODEGRADÁVEL" BASADO DE TEGIDO OITO CENTÍMETROS, TRAVESSIEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,94 X 0,56 X 0,30 (C X A)			
Quantidade: 12	Valor Unit: 1.791,60	Valor Total: 21.499,20	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marcas: Serviço	Modelo:
Descrição: URNAS 2,01 X 0,71 X 0,43 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPADO COM PREGO ANILADO DE 50M, COM GARANTIA DE PESO DE 110KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATÉX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL "BIODEGRADÁVEL" BASADO DE TEGIDO OITO CENTÍMETROS, TRAVESSIEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,90X 0,72 X 0,39 (C X A)			
Quantidade: 12	Valor Unit: 2.294,00	Valor Total: 27.528,00	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marcas: Serviço	Modelo:
Descrição: URNAS 2,055 X 0,84 X 0,59 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPADO COM PREGO ANILADO DE 50M, COM GARANTIA DE PESO DE 190KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATÉX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL "BIODEGRADÁVEL" BASADO DE TEGIDO OITO CENTÍMETROS, TRAVESSIEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 2,005 X 0,805 X 0,53 (C X A)			
Quantidade: 12	Valor Unit: 2.539,50	Valor Total: 30.474,00	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marcas: Serviço	Modelo:
Descrição: URNAS 0,82 X 0,41 X 0,21 MEDIDAS EXTERNAS. UM MODELO RETO SEM VISOR, CAIXA E QUADRO E FUNDO EM MADEIRA PINUS, TAMPA EM GELULOSE COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS. TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATÉX, COM QUÁTRTO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL; TRAVESSIEIRO SOLTO. TAMANHO INFANTIL 0,40CM A 1,60M. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEL, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS 0,76 X 0,31 X 0,19 (C X A)			
Quantidade: 5	Valor Unit: 1.104,56	Valor Total: 5.522,80	
Item: 5	Unidade: QUILOMETRO	Marcas: Serviço	Modelo:
Descrição: TRANSLADO FUNERÁRIA PERIMETRO URBANO			
Quantidade: 300	Valor Unit: 2,30	Valor Total: 690,00	
Item: 6	Unidade: QUILOMETRO	Marcas: Serviço	Modelo:
Descrição: TRANSLADO FUNERÁRIA FORA DO PERIMETRO URBANO			
Quantidade: 10.000	Valor Unit: 2,50	Valor Total: 25.000,00	
Item: 7	Unidade: Unidade	Marcas: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA DO CORPO			
Quantidade: 20	Valor Unit: 864,30	Valor Total: 17.286,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME	
1 LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA	452	27.461.548/0001-95	158.149,13	128.000,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME	
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME	
FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA	446	02.990.440/0001-69	158.149,13	127.950,00	Sim

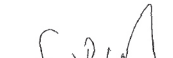
SIDNEI
FRAZZATTO:07976593900
76593900

Assinado de forma digital por
SIDNEI
FRAZZATTO:07976593900
Dados: 2025.08.26
16:18:07 -03'00"

AUTENTICAÇÃO: SIDNEI FRAZZATTO

2025/08/26, 16:18

https://pccs.org.br/pt


 JOSE ROBERTO MENDES

[illegible]

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
*Estado do Paraná*Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53**PORTARIA Nº. 878/2025****SÚMULA:** "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 05 (cinco) diárias sem pernoite, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. NILSON DE LIMA, matrícula nº 376 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25/08/2025 a 29/08/2025	5x R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar atendimento médico no Santa Casa, CISA-MUSEP, Santa Rita, Nícleo Diagnóstico, Hu e Tec Imagem da cidade de Maringá/PR.
TOTAL			R\$ 250,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu
Em 25 de agosto de 2025
RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
*Estado do Paraná*Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53**PORTARIA Nº.879/2025****SÚMULA:** "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 05 (cinco) diárias sem pernoite, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. JOSE CLEMENTE GONÇALVES, matrícula nº 822, Servidor do quadro efetivo deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25/08/2025 a 29/08/2025	5 x R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de alunos universitários para estudar em faculdades e universidades da cidade de Maringá/PR.
TOTAL			R\$250,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu
Em, 25 de agosto de 2025
RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
*Estado do Paraná*Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53**PORTARIA Nº. 881/2025****SÚMULA:** "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADENIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25/08/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de paciente do NIS para realizar transferência hospitalar para o EcoMaringá da cidade de Maringá/PR.
TOTAL			R\$50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu
Em, 26 de agosto de 2025.
RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
*Estado do Paraná*Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53**PORTARIA Nº. 882/2025****SÚMULA:** "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ELLINTON XAVIER DE SOUZA, matrícula Nº 520, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
26/08/2025	R\$ 150,00	JACAREZINHO/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital dos Olhos da cidade de Jacarezinho/PR.
TOTAL			R\$150,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu
Em, 26 de agosto de 2025
RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
*Estado do Paraná*Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53**PORTARIA Nº.883/2025****SÚMULA:** "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) ao Servidor Municipal o Sr. JÂN ANDERSON DUARTE, matrícula Nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
26/08/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital Santa Rita e TEC Imagem da cidade de Maringá/PR.
TOTAL			R\$50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu
Em, 26 de agosto de 2025.
RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
*Estado do Paraná*Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53**PORTARIA Nº. 884/2025****SÚMULA:** "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
26/08/2025	R\$ 50,00	MANDAGUARI/PR	a) Transporte de paciente do NIS para realizar tratamento médico na Clínica Físio Care da cidade de Mandaguari/PR.
TOTAL			R\$50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu
Em, 26 de agosto de 2025.
RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
*Estado do Paraná***DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2025**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração Municipal e Regional, denominado **Compa-UNIFLOR**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, demais Decretos Municipais neste sentido e ainda.

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, caput e parágrafo Único da Lei Complementar nº 123/2006, o qual prevê a possibilidade das Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Microempreendedores Individuais - MEIs, locais e/ou regionais;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 21221/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que originou o Prejulgado nº 27 daquela Corte de Contas, ao qual se manteve pela possibilidade de restrição a participação, em procedimentos licitatórios, às empresas enquadradas como pequenas empresas estabelecidas no âmbito municipal e/ou regional, desde que atendidas determinadas requisitos;

CONSIDERANDO, especialmente, a extrema necessidade do Poder Público local, face ainda, aos efeitos sociais do enfrentamento da pandemia mundial da COVID-19 e aos impactos financeiros que ainda são vivenciados e experimentados por toda sociedade, sendo de extrema necessidade a adoção de medidas administrativas e fazer valer-se de políticas públicas com o objetivo de reforçar e apoiar a manutenção na recuperação econômica das pequenas empresas locais e/ou regionais;

DECRETA:

Art.1.º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais - MEIs e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo, e

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo, assim, o desenvolvimento socioeconômico de Uniflor e Região.

§1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º - Para efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - **âmbito local** - limite geográfico do Município de Uniflor;

II - **âmbito regional** - uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Nova Esperança, constituído pelos municípios de Atalaia, Presidente Castelo Branco, Nova Esperança, Florai e Uniflor;

b) o âmbito dos municípios constituintes do limite geográfico da Microrregião de Uniflor, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, composta pelos municípios de Cruzeiro do Sul, Lobato, Atalaia, Nova Esperança.

c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento - convocatório;

d) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios da AMUSEP - Associação de municípios do Selenitório Paranaense, a qual pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório.

Art. 2.º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento;

V - instituir um selo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Uniflor e Região, com prazo de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, assegurando, assim, celeridade no pagamento dos fornecedores, desde que estes estejam com suas certidões em dia;

Art.3.º - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4.º - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação para o pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art.5.º - Nas licitações será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de serem sediadas em âmbito local e regional.

§1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º a seguir.

§2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa e pequeno porte na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso II do §4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§9º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6.º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7.º - Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 4º deste Decreto;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado o até a sua execução total, notificando o órgão ou

entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º - Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133 de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculada à prestação de serviços acessórios.

§3º - O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

§4º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º - É vedada a subcontratação de:

I - parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e

III - microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8.º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º deste Decreto.

Art. 9.º - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º ao 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidas, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II - poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente justificada no processo;

III - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§1º - A aplicação do benefício previsto no inciso II do caput do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI**Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60**PORTARIA Nº 128/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Florai), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, férias regulamentares.

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período em Férias	Período em Dias
DAYANE DA SILVA CALAIS	570	07/01/2024 A 06/01/2025	27/08/2025 A 25/09/2025	30(trinta) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINI CONTIN
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53**PORTARIA Nº. 871/2025**

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. EDILSON DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 490, Servidor do quadro efetivo do Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
24/08/2025	R\$50,00	SARANDI/PR	a) Transporte de atletas e equipe para participarem de torneio de futebol na cidade de Sarandi/PR
		TOTAL	R\$50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 25 de agosto de 2025RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53**PORTARIA Nº.872/2025**

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) ao Servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE, matrícula nº 421, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
23/08/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital HEMOCENTRO – HU da cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R\$50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 25 de agosto de 2025RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53**PORTARIA Nº. 873/2025**

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ELINTON XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 520, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25/08/2025	R\$ 150,00	JACAREZINHO/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital dos Olhos da cidade de Jacarezinho/PR.
		TOTAL	R\$150,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 25 de agosto de 2025RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53**PORTARIA Nº.874/2025**

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula nº 991, Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25/08/2025	R\$50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no AME – Ambulatório Médico de Especialidades da cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	R\$50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 25 de agosto de 2025RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ROSMEREI CHIQUEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 2025
- Processo Adm Nº: 81/2025
- Licitação Nº: 41/2025
- Modalidade: Pregão
- Objeto: Homologação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Fornecedor e Item declarados Vencedores:

FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA.

It	em	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	0	BOLA INICIAÇÃO Nº 10, DIÂMETRO ENTRE 57 A 59 CM, PESO ENTRE 250 A 270 GRAMAS, MATRIZIADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA.	5	R\$ 49,4000	R\$ 248,2000
2	0	BOLA INICIAÇÃO Nº 12, DIÂMETRO 57 A 59 CM, PESO ENTRE 250 A 270 GRAMAS, MATRIZIADA EM BORRACHA.	5	R\$ 30,9300	R\$ 254,6500
3	0	BOLA INICIAÇÃO Nº 14, DIÂMETRO 57 A 59 CM, PESO ENTRE 250 A 270 GRAMAS, MATRIZIADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA.	5	R\$ 54,7900	R\$ 273,9500
4	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 32 GOMOS COSTURADOS A MAO E COLADA, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO POR CAMADAS DE TERMOCLAY, MICROCAPSULA SIS, BOLA OFICIAL COM NO MÍNIMO 3 FEDERAÇÕES.	5	R\$ 209,9800	R\$ 1.049,9000
5	0	OLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO POR CAMADAS DE TERMOCLAY, MICROCAPSULA SIS, BOLA OFICIAL COM NO MÍNIMO 3 FEDERAÇÕES.	5	R\$ 249,9400	R\$ 1.249,7000
6	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
7	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
8	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
9	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
10	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
11	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
12	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
13	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
14	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
15	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
16	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
17	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
18	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
19	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
20	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
21	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
22	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
23	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
24	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
25	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
26	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
27	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
28	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
29	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
30	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
31	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
32	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
33	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
34	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
35	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
36	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
37	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
38	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
39	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
40	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
41	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
42	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
43	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-495G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, MICROCAPSULA SIS.	5	R\$ 312,1600	R\$ 1.560,8000
44	0	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, (06) 6 DISCOS DE BALANCE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
 Estado do Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
 PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2025

PREGÃO ELETRONICONº 60/2025

Pelo presente Termo de Retificação do Edital Pregoão nº 60/2024 que tem por objeto por Registro de Preço visando, Aquisição playground do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que foi alterado o item 4.2 do Edital de Licitação supra citado assim como se segue:

- O item 4.2 Nos termos deste edital o licitante deverá anexar os documentos de **HABILITAÇÃO**, e, quando for o caso os documentos complementares, exclusivamente via sistemaplataforma;
 - Declaração unificada (conforme modelo constante do Anexo II declaração unica, deste Edital).
 - A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI** (conforme modelo constante do Anexo II -A, deste Edital SE FOR O CASO).
 - Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, para verificação e atualização do quadro societário;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - a regularidade perante a Fazenda Federal unificada, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Certidão de Débitos CNDT com TST conforme Lei 12.440 dde 07 de julho de 2011;
 - A empresa deverá apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos aparelhos, assinado por profissional de Educação Física ou Fisioterapeuta e Engenharia Mecânica, atestando a ergonomia e biomecânica dos aparelhos;
 - Certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - Certidão de Registro no CREA, do responsável técnico da empresa participante (Engenheiro Mecânico);
 - Certidão Negativa de Débitos do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU;
 - Prova de que o responsável técnico da empresa, está no quadro permanente da empresa, a comprovação poderá ser feita, através de Contrato de Trabalho ou da Cateira de Trabalho e Previdência Social e da Ficha de Registro de Empregados. Caso o responsável técnico, seja sócio da empresa, essa comprovação poderá ser feita através da Certidão do CREA e do Ato Constitutivo da Empresa.
 - Atestado de capacidade técnica com acervo técnico na entidade competente em nome da empresa e do profissional responsável, demonstrando a aptidão do proponente no fonecimento parques infantis compatíveis ao objeto licitado. No atestado deverá constar todas as informações necessárias para identificação do emissor e do proponente.
 - A Administração poderá solicitar amostra na fase de classificação em caso de dúvida, apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra do produto ofertados, o promotor da licitação faça a averiguação do material de fabricação. Dessa forma, a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré- estabelecidas no edital compatível com o termo de referência, o licitante é desclassificado.
 - Apresentar apólice de seguro em nome do licitante de Responsabilidade Civil em geral no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), vigente na abertura do processo licitatório mantendo o durante a vigência do contrato, ANEXADA JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.
 - Prazo de no mínimo cinco anos de garantia, assegurando conforto, estabilidade e segurança; - Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
 - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.
- As demais cláusulas do edital e seus anexos ficam inalteradas, dúvidas e maiores informações se dará através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, ou sistema BNC – Banco Nacional de Comprasatravés de esclarecimentos.

Colorado (PR), 28 de agosto de 2025.


 ROSIMERE CHQUIAM
 PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregoão Nº 15/2025

O Município De Santa Inês, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de Setembro de 2025, às 14 h00min na plataforma BLI-Bolsa de Licitações do Brasil, realizará a licitação na modalidade Pregoão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.

Santa Inês, 28 de Agosto de 2.025


 ADENILSON PACHECO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
 Estado do Paraná
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
 CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 309/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao senhor AGUINALDO VICENTE DA SILVA, portador do CPF n.º XXX.125.018-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Veículos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 15,22% (Quinze vírgula vinte e dois por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de julho de 2025.


 RENATO FELIX DE SOUZA
 Prefeito Municipal


 TAMILA ANTUNES DA COSTA
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
 Estado do Paraná
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
 CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 310/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao senhor MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF n.º XXX.121.309-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Veículos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 74,39% (Setenta e quatro vírgula trinta e nove por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de julho de 2025.


 RENATO FELIX DE SOUZA
 Prefeito Municipal


 TAMILA ANTUNES DA COSTA
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda



SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2025
 Nova Esperança nº 3940- Colorado nº 3027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
 Estado do Paraná
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
 CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 344/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a senhora THIARA BERHAMASCHI FERREIRA, portadora do CPF n.º XXX.715.619-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Farmacêutico, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 25,94% (Vinte e cinco vírgula noventa e quatro por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 08 de agosto de 2025.


 RENATO FELIX DE SOUZA
 Prefeito Municipal


 TAMILA ANTUNES DA COSTA
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
 Estado do Paraná
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
 CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 345/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a senhora BIANCA GONÇALVES AMORIN, portadora do CPF n.º XXX.826.838-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Enfermeira/40H, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 25,38% (Vinte e cinco vírgula trinta e oito por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 22 de agosto de 2025.


 RENATO FELIX DE SOUZA
 Prefeito Municipal


 TAMILA ANTUNES DA COSTA
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
 Estado do Paraná
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
 CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 346/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao senhor ANDERSON ELISSANDRO SOARES SILVA, portador do CPF n.º XXX.045.169-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Veículos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 81,30% (Oitenta e um vírgula trinta por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 08 de agosto de 2025.


 RENATO FELIX DE SOUZA
 Prefeito Municipal


 TAMILA ANTUNES DA COSTA
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: MHFH PAPELARIA LTDA ME
 CNPJ 77.556.116/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO .

VALOR TOTAL R\$-38.506,55 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos) .

DURAÇÃO: 12/08/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOBINA DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25CM	JOCAR	PCT	25,00	61,06	1.549,00
2	1	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, CAPA EM 1 COR, PESANDO 80GMS, COM 48 FOLHAS	CREDEAL	UNID	960,00	11,36	10.792,00
3	1	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA 96 FOLHAS, 140 MM X 200 MM.	MAXIMA	UNID	80,00	6,72	537,60
4	1	CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL EM PLÁSTICO POLÍONDA, COM ÁREAS DE PÍCOTE (P ARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEBARRACADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM	POLIBRAS	UNID	150,00	55,99	8.398,50
6	1	CARTOLINA BRANCA ESCOLAR 50 X 68	SCRITY	PCT	30,00	73,06	2.191,80
7	1	COLA BRANCA, LÍQUIDA DE 1 L, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVAVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODEENDO MANCHAR ONDE APLICADA.	COLEX	CX	30,00	149,30	4.479,00
8	1	COLA PARA EVA SOLÚVEL EM ALCOL, SECAGEM NO AR, NÃO RESISTENTE LAVAGENS, COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPEIS E MATERIAIS SIMILARES, INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA	COLEX	CX	10,00	53,80	536,00
9	1	ESCOLA					
9	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULAVEL PARA CORRESPONDÊNCIA COM 3 BANDEJAS PRODUTO INJETADO EM POLIESTILENO, TAMANHO OFÍCIO, PESO 0,792 KG, DIMENSÕES 355 X 263 X 120MM	MAXCRIL	UNID	50,00	45,95	2.297,50
12	1	EVA CORES SCRITIDAS, ATÓXICO, LAVAVEL, 60X40X2MM, PCT COM 10 VÁRIAS CORES (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BEGE, BRANCO, CINZA CLARO, LARANJA, PINK, PRETO, ROSA CLARO, ROXO, VERDE FOLHA, VERDE MATA, VERMELHO, ENTRE OUTRAS)	JOCAR	PCT	120,00	15,83	1.899,60
13	1	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 50 M (USO GERAL)	TECTAPE	UNID	50,00	1,91	95,50
14	1	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 MM X 50 M (USO GERAL)	TECTAPE	UNID	50,00	4,57	228,50
16	1	LÁPIS Nº 02, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL GRAFITE H 82, CAIXA COM 114 UNIDADES.	MASTER	CX	25,00	46,80	1.170,00
22	1	SACO PARA PRESENTE 25 X 35 PACT COM 50 UNID. LISOS E ESTAMPADOS.	CROMUS	PCT	5,00	23,20	116,00
23	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR AMARELO	SANTA FE	RL	10,00	89,39	893,90
24	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR BRANCO	SANTA FE	UNID	10,00	69,70	697,00
26	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR LILÁS.	SANTA FE	UNID	5,00	71,00	355,00
27	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR MARROM.	SANTA FE	UNID	5,00	70,39	351,95
28	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR PRETO.	SANTA FE	UNID	10,00	70,99	709,90
29	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR ROSA.	SANTA FE	UNID	10,00	70,99	709,90
30	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR VERMELHO	SANTA FE	UNID	10,00	69,79	697,90
TOTAL							38.506,55

SANTO INACIO PR., 13 DE AGOSTO DE 2.025.

www.oregionaljornal.com.br

11



PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: TANGO LTDA
 CNPJ 05.304.697/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO .

VALOR TOTAL R\$-4.704,10 (Quatro Mil, Setecentos e Quatro Reais e Dez Centavos) .

DURAÇÃO: 12/08/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO. ESCRITA FINA, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Bic	CX	20,00	23,94	478,80
11	1	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA NAS CORES AMA RELO FLUORESCENTE, AZUL, FLUORESCENTE, ROSA FLUORESCENTE E LARANJA FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA 2 (DUAS) MEDIDAS DE TRAÇOS (SUBLINHAR E MARCAR), ESPESSURA DA PONTA DE 4,0MM, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Masterprint	CX	50,00	9,75	487,50
15	1	GRAMPEADOR TAPECEIRO PRESSÃO 10616 10616B	Leonora	UNID	10,00	44,59	445,90
18	1	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA	Panamericam B	PCT	20,00	55,30	1.106,00
19	1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307 - 100 FOLHAS	Masterprint	PCT	15,00	49,26	738,90
20	1	PRESILHAS PARA CRACHÁS / JACARÉ COM ALÇA/ PACOTE COM 50 UNID	Mares	PCT	10,00	36,70	367,00
21	1	REGUA PLÁSTICA, CRISTAL 30 CM, LARGA, COM GRADUAÇÃO PRECISA.	Maxcrl	UNID	600,00	1,80	1.060,00
TOTAL							4.704,1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-63**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 37/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 712/025

PROCESSO LICITATORIO DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL), PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".
Site: www.itaguae.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lúpin, nº. 605 – Itaguaí – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguae.pr.gov.br.

Itaguaí, 15 de Agosto de 2025.


RENATO FEKF DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**SANTO INÁCIO**
SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 087/2023****PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023****PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: Município De Santo Inácio

CONTRATADO: André Luiz Wuitschik - CPF 028.240.179-29

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 087/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com o Leiloeiro ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20/327-L, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro para prestação de serviços de alienação, avaliação, fotos e descrições de bens móveis e sucatas em geral de propriedade do município de Santo Inácio-PR.

VALOR: Ao valor contratual permanece inalterado.

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2026.

SANTO INÁCIO – PR 15 de agosto de 2025.

Geny Violatto

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.549.559/0001-87

**ERRATA****ERRATA REFERENTE À RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2025-FMS**

Publicado no Jornal O Regional
Data da Publicação: 07/08/2025
Edição: 3929
Página: 12

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025-FMS
PROCESSO DISPENSA Nº 011/2025-FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio
Contratado STARX COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ Nº 35.045.900/0001-30.

Objeto do Contrato: Aquisição de itens de cama (lençol, travesseiro, fronhas e protetor de colchão) para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Santo Inácio – PR.

Valor do Contrato: R\$14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais).

Data de Assinatura do Contrato: 04 de agosto de 2025.

Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.

Prazo de vigência do Contrato: 03 de agosto de 2026.

SUELLEN SEFRIAN
TURCATO05155786908Assinado de forma digital
por SUELLEN SEFRIAN
TURCATO05155786908Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025-FMS
PROCESSO DISPENSA Nº 011/2025-FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio
Contratado STARX COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ Nº 35.045.900/0001-30.

Objeto do Contrato: Aquisição de itens de cama (lençol, travesseiro, fronhas e protetor de colchão) para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Santo Inácio – PR.

Valor do Contrato: R\$14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais).

Data de Assinatura do Contrato: 11 de agosto de 2025.

Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.

Prazo de vigência do Contrato: 10 de agosto de 2026.

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

Santo Inácio, 12 de agosto de 2025.

SUELLEN SEFRIAN
TURCATO:051557
86908Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN
TURCATO05155786908Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA DE SANTO INÁCIO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025-PMSI****PROCESSO DISPENSA Nº 023/2025-PMSI**

Contratante: Município De Santo Inácio

Contratado: KELI CRISTIANE FERREIRA,

CNPJ Nº 23.999714/0001-50.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações de todos os prédios públicos do município de Santo Inácio - PR.

Valor do Contrato: R\$ 8.486,64 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Data de Assinatura do Contrato: 15 de agosto de 2025.

Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.

Prazo de vigência do Contrato: 14 de agosto de 2026.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL**PREFEITURA DE SANTO INÁCIO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: CORREA, SILVA & CIA LTDA

CNPJ 78.152.493/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO .

VALOR TOTAL R\$2.236,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais) .

DURAÇÃO: 12/08/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	TINT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR ESTAMPADO	SUPER	UNID	10,00	212,00	2.120,00
31	1	TINTA GUACHE COM 6 CORES 15 ML	ACRILEX	CX	20,00	5,80	116,00
TOTAL							2.236,00

SANTO INACIO PR., 13 DE AGOSTO DE 2.025.



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2025

DATA: 13/08/2025 PROTOCOLO: 132 / 2025 PROCESSO: 132

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Parâmetros: Nº TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 Ins. Estadual: 90.547.068-61
Endereço: LOURDES PINHO, 160
Bairro: CENTRO Cidade: Curitiba - PR CEP: 80.010-160
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA "BANCO DE PREÇOS" - SISTEMA DE BUSCA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BASEADO EM DADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS/HOMOLOGADAS, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, TABELAS DE REFERÊNCIA OFICIAIS E COTAÇÕES DIRETAS COM FORNECEDORES, COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA E FUNILINHA DE REFERÊNCIA AVANÇADA DE ANÁLISE, FILTRAGEM, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APOIO À GESTÃO DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA

A Administração necessita de uma solução tecnológica que permita a realização de pesquisas de preços de forma célere, segura e eficiente, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas nº 73/2020 e nº 65/2021, visando subsidiar a elaboração de orçamentos estimativos e a tomada de decisões nas contratações públicas. O processo de pesquisa manual junto a múltiplas fontes públicas e privadas é moroso, oneroso os recursos humanos e materiais da Administração e apresenta risco de obtenção de valores desatualizados ou não representativos do mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200010412200222033390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Item	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	22621	LICENÇA ANUAL BANCO DE PREÇOS	Un	1,00	12.300,00	12.300,00
Total:							12.300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21


Ewerthon João dos Santos Lima
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025**ID CONTRATO 2090**

PROCESSO ADM 132/2025

CERTAME INEXIGIBILIDADE – 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA "BANCO DE PREÇOS" - SISTEMA DE BUSCA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BASEADO EM DADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS/HOMOLOGADAS, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, TABELAS DE REFERÊNCIA OFICIAIS E COTAÇÕES DIRETAS COM FORNECEDORES, COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA E FUNILINHA DE REFERÊNCIA AVANÇADA DE ANÁLISE, FILTRAGEM, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APOIO À GESTÃO DE COMPRAS.

DO VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00(Doze Mil e Trezentos Reais).

RED. 52. 02.001.04.122.0002.2203.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 15 DE AGOSTO DE 2025 A 15 DE AGOSTO DE 2026.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEY SORTE – DIRETOR DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACI/PR.


WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 094/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pelo Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 – LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.453.276,90 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos)**, conforme autorizado a Lei Municipal nº 1402/2024, para o suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar	Descrição	Valor
00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
00.001	DIVISAO DE OBRAS	
15.451.0011.2041	Manutenção da Divisão de Obras	
4.9.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
00.003	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0011.2043	Manutenção de Divisão de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
776	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
00.005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00
4.9.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
832	00816-Conv. 225 - SIT 72182/SECID - Caminhão Coletor Lixo - FT 816	553.400,00

06	SUBTOTAL	1.283.400,00
06.003	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.243.0019.6074	Manutenção dos Programas de Atendimento ao ECA/FMDCA	
4.9.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1201	02948-Programa FIA - Primeira Infância - Deliberação 047 FT 2948	4.557,90
07	SUBTOTAL	4.557,90
07.001	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.6023	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1472	00107-Salário-Educação	165.319,00
08	SUBTOTAL	165.319,00
TOTAL		1.453.276,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes da **Anulação de Dotações** na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Anulação	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.001	DIVISAO DE OBRAS	
15.451.0011.2041	Manutenção da Divisão de Obras	
3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
835	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00
15.451.0011.1044	Recuperação e Pavimentação do Sistema Viário e Calçadas	
4.9.90.35.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.9.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.0011.1045	Manutenção e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer	
4.9.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.9.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
05.002	DIVISAO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.0011.2042	Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
585	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
645	00511-Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
05.003	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0011.1047	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0011.2043	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
785	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
15.452.0011.1047	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.9.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.9.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.0011.1093	Controle da Erosão Urbana e em Bacias Hidrográficas	
4.9.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		730.000,00
TOTAL		730.000,00

§ 2º - Recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2023**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	
00816	Conv. 225 - SIT 72182/SECID - Caminhão Coletor Lixo - FT 816	165.319,00
02948	Programa FIA - Primeira Infância - Deliberação 047 FT 2948	27.670,00
TOTAL		192.989,00

§ 3º - Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - CONV SIT 72182 SECID - CAMINHÃO COLETOR LIXO - FT 816	5